



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 548, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

“ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI 523, DE 17 DE MAIO DE 2006.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei nº 523 de 17 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2006”.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de outubro de 2006.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito